



**LEI Nº 900 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009**

**TRANSFORMA ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica transformada em área urbana a área rural localizada às margens do Prolongamento da Rua Paraná, neste município, com superfície de 75.156,59 m<sup>2</sup> (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis, virgula cinquenta e nove metros quadrados), pertencente ao lote rural nº 74-C, de propriedade de Ildo José Kreuz e Ademar Francisco Kreuz, devidamente matriculado no registro de Imóveis da Comarca de Medianeira – PR, sob nº 27.607.

**Art. 2º** - A conversão de que trata o artigo anterior faz-se necessária para fins de Loteamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE OUTUBRO DE 2009.

Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**